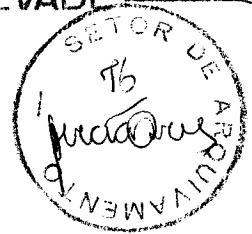




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1262/94

DE 1º DE DEZEMBRO DE 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recobido em 09/12/94
As 14:35
Ass. *[Signature]*

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CÔRRE-
TOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ CUMPRAS DO
VIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por
seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sancio a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a suplementar as dotações discriminadas nesta Lei, nos valores
adiante especificados:

0604.13754282-183-3111-Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
0604.13754282-187-3111-Pessoal Civil	40.000,00
0604.13754282-189-3111-Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

[Signature]
Art. 2º - Para ocorrer a suplementação
autorizadas no artigo anterior, ficam anuladas os valores adiantes
nas dotações seguintes:

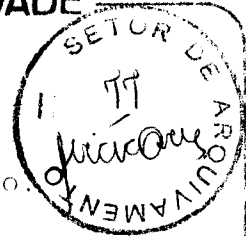
0602.13750212-176-4110-Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
0604.13754282-179-3131-Rem. p/Serv. Pessoais	10.000,00
0604.13754282-185-3113-Obriq. Patronais	18.000,00
0604.13754282-185-3132-Outros Serv.e Encargos	12.000,00
0604.13754282-186-3120-Material de Consumo	40.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 1º DE DEZEMBRO DE 1994.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete ao 1º dia do mês de dezembro de 1994.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete

